



DADOSJUSBR

Em dois anos, MP paga R\$ 2,9 bilhões em 'retroativos' para procuradores e promotores da ativa

Fevereiro/2026

De 2023 a 2024, 60% dos procuradores e promotores dos 27 MPs analisados receberam pagamentos retroativos.



República.org



Este trabalho está sob a licença [CC BY 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/). Mediante atribuição de crédito à organização autora, pode ser copiado e redistribuído em qualquer suporte ou formato; remixado e adaptado para qualquer fim, inclusive comercial (nestes casos, as alterações feitas devem ser indicadas).

FICHA TÉCNICA

Fevereiro/2026

DIREÇÃO EXECUTIVA

Juliana Sakai

SUPERVISÃO E EDIÇÃO

Juliana Sakai

PESQUISA, REDAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Bianca Berti

Cristiano Pavini

Raul Durlo

REVISÃO TÉCNICA

Ana Pessanha - República.org

Paula Frias - República.org

FINANCIAMENTO

República.org



TRANSPARÊNCIA
BRASIL

**dados
Justiça**

SUMÁRIO EXECUTIVO

Os pagamentos retroativos são um dos principais caminhos de maximização de salários no sistema de justiça, de forma a ultrapassar o teto constitucional das remunerações. Trata-se das quantias que os órgãos decidem que deveriam ter sido pagas nos exercícios anteriores, relativas principalmente a penduricalhos – como adicionais por tempo de carreira e acúmulo de serviço, além das indenizações de férias e folgas não usufruídas. São distribuídos majoritariamente sem controle, especificidade, racionalidade ou embasamento em decisão judicial. No Ministério Público (MP), sua concessão requer apenas uma determinação em decisão administrativa do próprio órgão.

Este estudo analisou os pagamentos retroativos de 27 de 30 órgãos de ministérios públicos estaduais e da União, entre 2023 e 2024, e verificou que órgãos do MP distribuíram **R\$ 2,9 bilhões a título de retroativos a 60% de seus promotores e procuradores da ativa**. Desses, **R\$ 2,6 bilhões (89%) foram autorizados** a partir de decisões administrativas, **sem obrigação judicial**. Constatou-se que:

- 1,9 mil membros receberam acima de R\$ 500 mil em retroativos no período, dos quais **653 foram contemplados com quantias acima de R\$ 1 milhão** – e destes, **67 receberam acima de R\$ 2 milhões**.
- Os cinco maiores pagadores de retroativos em valores absolutos são, respectivamente, os MPs estaduais do Rio de Janeiro, Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Maranhão. O **MP-RJ é o campeão, com R\$ 852 milhões distribuídos em dois anos, seguido pelo MP-PR (R\$ 547 milhões)**.
- O campeão de recebimentos é um **promotor do MP-MA, com R\$ 4 milhões lançados em seu contracheque**. Os 40 maiores beneficiários no período são membros do MP maranhense.

- Proporcionalmente, o volume de retroativos pagos pelos MPs estaduais é superior aos MPs da União, indicando um maior descontrole nos estados. No MP do Maranhão, a mediana do valor recebido por cada membro no período chegou a R\$ 1,27 milhão, e no MP do Rio de Janeiro ultrapassou R\$ 1,21 milhão.
- Os MPs da Bahia, Paraná e Rio Grande do Norte realizaram pagamentos a **praticamente todos os seus membros (acima de 93%)**, demonstrando adoção ampla e sistêmica dos retroativos, sem embasamento específico.
- Nos MPs da Bahia, Mato Grosso e Rio Grande do Norte, os retroativos garantem até mesmo a **sobrevida de penduricalhos extintos**, como é o caso do **auxílio-moradia**: apesar de extinto em 2018, resultou em **R\$ 33,9 milhões distribuídos** a 323 promotores e procuradores desses órgãos. No MP potiguar, 134 membros receberam pagamentos acima de R\$ 100 mil em retroativos desse penduricalho.
- Os MPs estaduais de Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia e São Paulo, e o Ministério Público Federal (MPF) **aumentaram os dispêndios com retroativos** de 2023 para 2024. Apesar de 16 órgãos terem estabilizado ou diminuído os retroativos de um ano para o outro, **essas oito unidades impuseram aumento significativo suficiente para que a somatória dos pagamentos de todas as unidades também apresentasse elevação** em 2024.

Apesar da urgente necessidade de imposição de controle sobre os retroativos, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) propôs apenas a adoção de medida análoga à Resolução nº 621 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que limita o pagamento à decisão judicial específica transitada em julgado. Ainda que positiva, a medida não restringe os retroativos que já foram liberados administrativamente pelos órgãos, possibilitando que todos os penduricalhos concedidos continuem a ser pagos ou tenham o pagamento iniciado.

Mesmo essa mínima e insuficiente imposição de controle enfrenta resistências no MP. Enquanto o CNJ editou a limitação em maio de 2025, a medida análoga

tramita no CNMP desde junho do mesmo ano, sem previsão de prazo para ser apreciada pelos membros do Conselho.

O efetivo combate aos supersalários no funcionalismo público passa, necessariamente, pelo controle dos pagamentos de retroativos, especialmente no Judiciário e Ministério Público. É imprescindível barrar todo e qualquer pagamento validado somente pela via administrativa, especialmente os já instituídos e não pagos ou em processo inicial de pagamento.

ÍNDICE

Sumário executivo	2
Índice	4
Introdução	5
Metodologia	7
Pagamentos milionários	10
Principais penduricalhos retroativos	18
Decisões administrativas sem controle	23
Conclusão e recomendações	25

Introdução

Os pagamentos retroativos constituem uma das principais estratégias de captura de orçamento pública para a maximização de contracheques de juízes, promotores e procuradores em todo o país. Em síntese, referem-se a quantias que os órgãos decidem que deveriam ter sido pagas a integrantes das carreiras nos exercícios anteriores. O acumulado considerado devido passa, então, a ser pago em parcelas.

Na prática, os retroativos envolvem desde as verbas devidas a título de diferenças salariais, decorrentes de mudanças de planos econômicos, até penduricalhos que foram instituídos, regulamentados ou modificados no presente, mas que retroagem aos exercícios anteriores. Um dos casos mais notórios é o dos retroativos pagos a título de licença-compensatória, benefício que concede um dia de descanso para cada três dias trabalhados, sob alegado acúmulo de serviço.

No caso do Judiciário, [estudo da Transparência Brasil](#)¹ publicado em 2025 constatou que foram pagos R\$ 3 bilhões em retroativos apenas em 2024. Considerando o período de janeiro de 2018 a abril de 2025, foram distribuídos R\$ 10,3 bilhões em retroativos para 79% dos magistrados. À época, destacou-se a baixa transparência desses pagamentos: mesmo publicados de forma unificada no Painel de Remuneração dos Magistrados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os dados não contavam com as descrições sobre qual benefício ou verba cada retroativo correspondia na origem.

Já no Ministério Público, a fiscalização dos pagamentos retroativos é dificultada pela inexistência de unificação dos dados de remuneração da instituição, da parte do Conselho Nacional do Ministério Público. Enquanto o Judiciário centraliza as informações de contracheques no Painel do CNJ, facilitando ao menos o controle social sobre os pagamentos de forma ampla, o Ministério Público pulveriza essas informações em cada um dos 30 portais de transparência de seus órgãos – tanto nos da União quanto nos estaduais.

¹ [Opacos e sem freios, 'pagamentos retroativos' de penduricalhos a juízes custaram R\\$ 3 bilhões em 2024](#). (Transparência Brasil, 2025)

Apesar do maior detalhamento de informações em comparação com o CNJ, com descrição de cada pagamento retroativo e de sua origem – decisão judicial ou administrativa –, a pulverização praticada pelo MP é um impeditivo ao controle da sociedade civil.

Para exemplificar o volume de trabalho, o acesso à íntegra dos contracheques requer que se realize o *download* e a consolidação de três planilhas distintas para cada mês: a primeira, de contracheque, contendo somente remuneração base, alguns benefícios de natureza remuneratória detalhados e coluna agregada para indenizações; a segunda, especificamente de verbas indenizatórias, contendo o detalhamento das parcelas pagas a título de indenização; e, por fim, a planilha de exercícios anteriores, contendo o universo de pagamentos retroativos devidos a cada membro naquele mês.

Além da ausência de padronização entre sistemas e formatos de arquivos, o MP deliberadamente impõe dificuldades para o acesso automatizado de contracheques e inibe o controle social, exigindo identificação do usuário para acessar o conteúdo. Em sete desses casos², é exigido o celular do cidadão e destes, quatro também exigem acesso à foto cadastrada no sistema do gov.br.³

O presente relatório reúne o levantamento e a consolidação das informações sobre os pagamentos retroativos realizados nos ministérios públicos estaduais e da União. Na seção seguinte, detalhamos a metodologia para coleta e construção da base de dados. Depois, apresentamos uma análise contendo um panorama descritivo dos pagamentos realizados entre 2023 e 2024, seus impactos nos contracheques dos beneficiários, nos órgãos e na atinência ao teto constitucional. Por fim, ofertamos recomendações para reforçar a aplicação do teto às remunerações dos membros dos MPs, bem como para aprimorar a transparência dos pagamentos nessas instituições.

² É o caso do MP-CE, MP-MA, MP-MT, MP-PA, MP-RJ, MP-SE e MP-SP.

³ MP-CE, MP-PA, MP-RJ e MP-SE solicitam acesso à foto do usuário.

Metodologia

Os dados utilizados nesta análise, referentes aos exercícios de 2023 e 2024, foram coletados nos portais de transparência de cada órgão. Dos 26 ministérios públicos estaduais e dos quatro da União (Ministério Público Federal, do Trabalho, Militar e do Distrito Federal e dos Territórios), três apresentaram obstáculos que inviabilizaram a obtenção das informações: MPs de Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e Pará.

No caso dos dois primeiros, não há identificação nominal dos membros nos contracheques disponibilizados, de forma que não é possível individualizar apropriadamente os pagamentos realizados a cada um deles. Por esse motivo, não foram considerados neste levantamento. Apesar de descumprir a Resolução nº 89/2012 do CNMP, que exige a publicação nominalizada de contracheques, a falta de transparência tem o aval do Conselho, cuja Ouvidoria arquivou denúncia protocolada pela Transparência Brasil em agosto de 2024.

O MP do Pará, por sua vez, não foi contemplado nesta análise por não disponibilizar a base completa dos dados para *download*, exigindo que o usuário informe o nome de cada membro específico a ser consultado para ter acesso aos dados de seu contracheque. Portanto, dos 30 órgãos do MP, 27 são contemplados neste estudo. Dentre estes 27 órgãos, os portais de transparência do MP-TO e MP-DFT informaram que não houve lançamentos de retroativos no período.

Segundo a Resolução CNMP nº 89/2012, que dispõe sobre o modelo padrão para as tabelas de remuneração do Ministério Público, os portais de transparência dos MPs devem conter três arquivos relativos a contracheques. O arquivo de “remuneração” traz o salário base e as remunerações atinentes ao cargo ou fixas, como função comissionada, férias e gratificação natalina – todas pagas em caráter remuneratório. O arquivo “Verbas referentes a exercícios anteriores” é específico para os retroativos. Entretanto, este estudo constatou que os pagamentos retroativos consolidados também podem aparecer no arquivo de “Verbas Indenizatórias e Outras Remunerações Temporárias”,

geralmente sem uma nomenclatura específica que os identifique como esse tipo de lançamento.

O MP-RJ, por exemplo, além de publicar a planilha dedicada aos exercícios anteriores, também lança os retroativos sob a rubrica “Pagamentos Atrasados” da tabela “Verbas Indenizatórias e Outras Remunerações Temporárias”. Da mesma maneira, o MP-CE as registra novamente na rubrica “Outras Verbas Remuneratórias, Legais ou Judiciais”. Essa mesma nomenclatura possivelmente é utilizada por MP-GO, MP-PR, MP-RN e MP-PB: nesses órgãos, há uma diferença residual de até R\$ 200 para cada lançamento nos registros das planilhas de indenizações e os que constam no arquivo específico dos retroativos.

Devido a não padronização desses lançamentos, não foi possível dimensionar com segurança o montante exato que os pagamentos retroativos representam no salário bruto de cada membro, pelo risco de serem computados em duplicidade. Dessa forma, a presente análise verificou apenas a sua associação com o salário base, sem computar os demais benefícios recebidos a cada mês⁴.

A maioria dos órgãos divulga os pagamentos retroativos mensais em uma única planilha, agregando membros (promotores e procuradores) e demais servidores, tanto em situação ativa quanto inativa (como aposentados e pensionistas). Para este estudo, foram considerados apenas os pagamentos realizados aos membros ativos. Eles foram identificados a partir do cruzamento de nomes nas planilhas de retroativos com os das planilhas principais de remuneração, as quais separam adequadamente os membros ativos dos servidores do órgão e dos inativos.

Dos 19.755 beneficiários que constam nas bases de pagamentos retroativos, 7.942 correspondem aos promotores e procuradores em atividade durante o período analisado⁵. Esse universo ainda foi refinado para desconsiderar os membros que apresentassem exclusivamente lançamentos de valores negativos de retroativos, possivelmente representando retenções, devoluções ou

⁴O salário base, ou vencimento base, representa a parcela fixa recebida antes da adição de gratificações, adicionais, auxílios ou qualquer outro benefício de origem remuneratória ou indenizatória.

⁵ O total de promotores e procuradores em exercício nos MPs analisados é de 12.971.

ressarcimentos ao erário. Assim, a base de dados final conta com 7.719 membros, entre promotores e procuradores, que correspondem ao escopo desta análise por terem recebido retroativos no período.

Pagamentos milionários

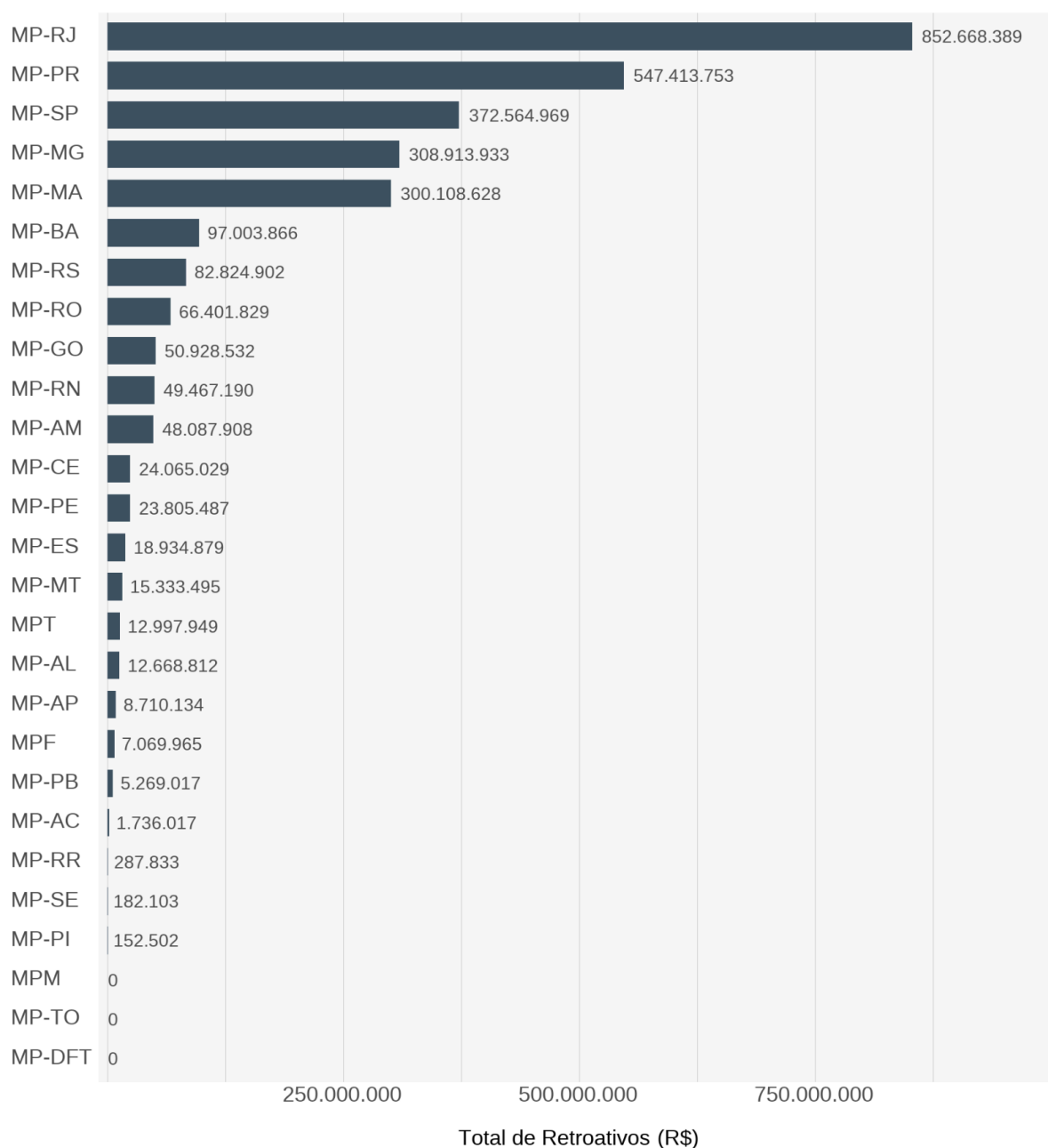
Os 27 órgãos do Ministério Público analisados distribuíram R\$ 1,3 bilhão em pagamentos retroativos a promotores e procuradores da ativa em 2023 e mais R\$ 1,6 bilhão em 2024, totalizando R\$ 2,9 bilhões em apenas dois anos. Os montantes correspondem ao total de pagamentos brutos, antes da eventual incidência de descontos, uma vez que os descontos de Imposto de Renda e contribuição previdenciária dependem da natureza originária do benefício, o que nem sempre pode ser determinado somente a partir dos dados fornecidos pelos órgãos.

Dos 12.971 promotores e procuradores em exercício na folha de pagamento do universo analisado, 7.719 (60%) receberam pagamentos retroativos em ao menos um mês no período. O gráfico 1 revela os montantes totais destinados aos pagamentos retroativos para cada órgão, no mesmo período. Destacam-se como os cinco maiores pagadores de retroativos, em valores absolutos, os Ministérios Públicos dos estados do Rio de Janeiro, Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Maranhão. Cada um ultrapassa a marca dos R\$ 300 milhões entre 2023 e 2024, com destaque para o MP-RJ, que chegou a R\$ 852 milhões, e o MP-PR, que alcançou R\$ 547 milhões.

Gráfico 1 – Valor pago em retroativos por cada órgão (2023-2024)

Total de retroativos pagos por órgão

Valores brutos pagos entre 2023 e 2024



Fonte: Levantamento da Transparência Brasil e do República.org a partir dos contracheques dos órgãos. Exceto MP-MS, MP-SC e MP-PA.

Oito órgãos do MP registraram aumento dos montantes pagos em 2024 na comparação com 2023: são os MPs estaduais de Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia e São Paulo, e o Ministério Público Federal (MPF). Apesar de os dados oficiais de 16 órgãos terem demonstrado

estabilização ou diminuição nos retroativos de um ano para o outro⁶, essas oito unidades impuseram aumento significativo o suficiente para que a somatória dos pagamentos de todas as unidades também apresentasse elevação neste último exercício. A tabela 1 ilustra os montantes absolutos despendidos por órgão, para cada ano, bem como a somatória dos anos e a variação entre eles.

Tabela 1 – Valor pago ao órgão, por ano, em milhões (2023 e 2024)

Órgão	2023	2024	Total	Variação (24-23)
MP-RJ	362,5	490,2	852,7	35%
MP-PR	208,8	338,6	547,4	62%
MP-SP	174,8	197,8	372,6	13%
MP-MG	120,9	188,0	308,9	56%
MP-MA	146,1	154,0	300,1	5%
MP-BA	58,7	38,4	97,0	-35%
MP-RS	47,6	35,2	82,8	-26%
MP-RO	22,4	44,0	66,4	96%
MP-GO	17,9	33,0	50,9	85%
MP-RN	30,2	19,2	49,5	-36%
MP-AM	29,5	18,5	48,1	-37%
MP-CE	14,9	9,2	24,1	-38%
MP-PE	12,2	11,7	23,8	-4%
MP-ES	9,8	9,1	18,9	-8%
MP-MT	13,5	1,8	15,3	-87%
MPT	12,9	0,1	13,0	-99%
MP-AL	7,2	5,4	12,7	-25%
MP-AP	4,6	4,1	8,7	-10%
MPF	2,2	4,9	7,1	124%
MP-PB	2,7	2,5	5,3	-7%
MP-AC	1,1	0,6	1,7	-49%
MP-RR	0,3	0,0	0,3	-99%
MP-SE	0,1	0,1	0,2	-21%
MP-PI	0,2	0,0	0,2	-100%
MP-TO	0	0	0	-
MP-DFT	0	0	0	-
MPM	0	0	0	-

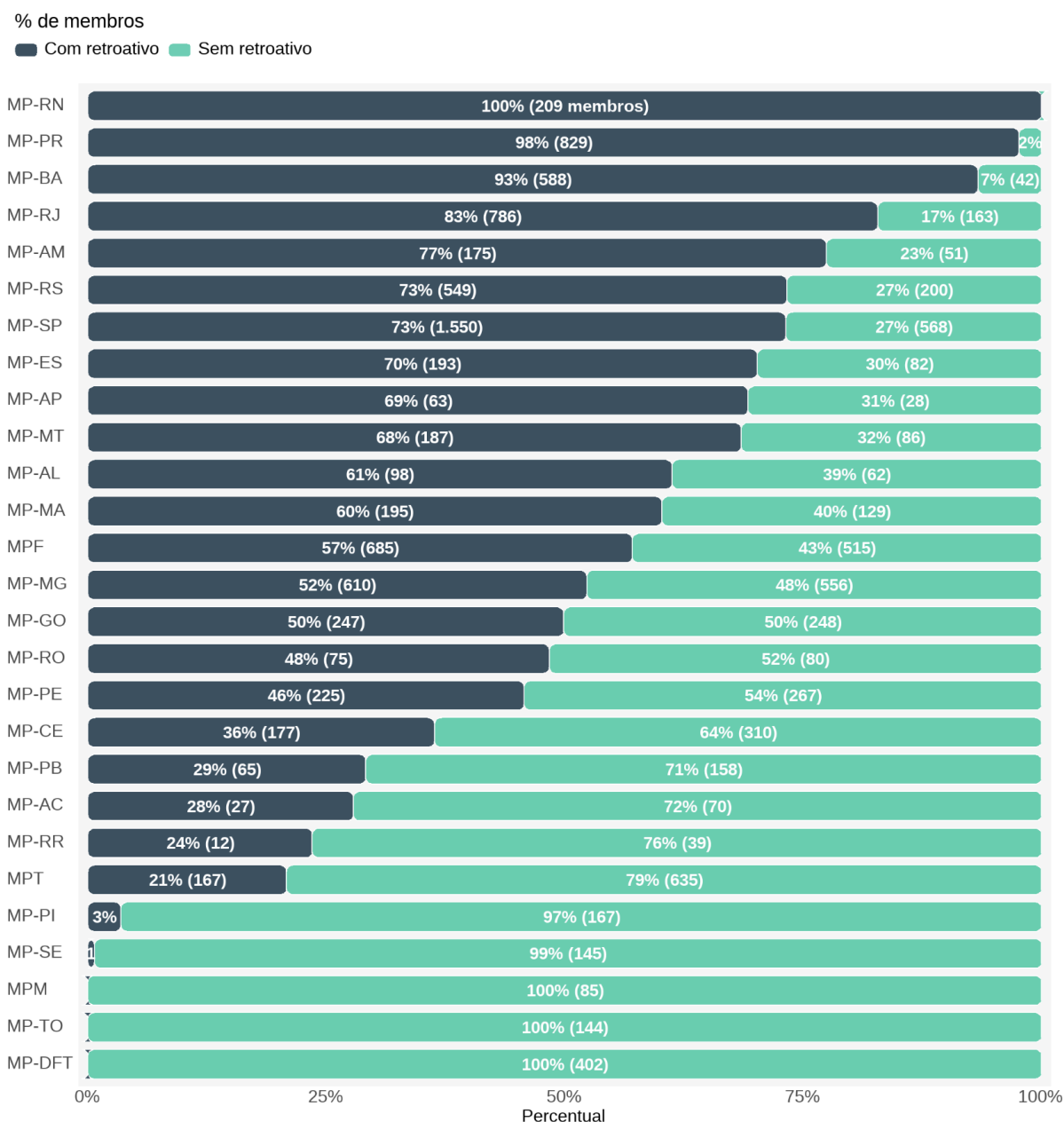
Fonte: Levantamento da Transparência Brasil e do República.org, a partir dos contracheques dos órgãos.

⁶ O presente estudo não realizou análise exaustiva da integridade e completude dos dados desses órgãos para verificar se a redução dos retroativos foi resultante de falhas na disponibilização das informações.

Gráfico 2 – Membros que receberam retroativos, por órgão (2023-2024)

Taxa e quantidade de membros do Ministério Público que receberam retroativos

Considerando valores brutos pagos entre 2023 e 2024



Fonte: Levantamento da Transparência Brasil e do República.org a partir dos contracheques dos órgãos. Exceto MP-MS, MP-SC e MP-PA.

O gráfico 2 apresenta o percentual de membros do Ministério Público que receberam retroativos em pelo menos um mês do biênio 2023–2024. Há órgãos que realizaram pagamentos a praticamente todos os seus membros, como MP-RN (100%), MP-PR (98%) e MP-BA (93%), sugerindo uma concessão ampla e sistemática, que não estaria justificada em decisões individuais e específicas – sejam judiciais ou administrativas. Em patamar intermediário, o MP-RJ (83%),

MP-SP e MP-RS (73%), e o MPF (59%) apresentam a maioria de seus membros como beneficiados.

No oposto, observa-se uma menor amplitude de cobertura aos membros do MP-CE (36%), MP-PB (29%), MP-AC (28%), MP-RR (24%) e MPT (21%), além de casos nos quais os pagamentos aparentam ser realizados de forma residual, apenas a alguns membros, como o MP-PI e o MP-SE, que registraram respectivamente 3% e 1% em valores aproximados.

Por fim, o MPM, o MP-TO e o MP-DFT não registraram pagamentos retroativos no período. Essa dispersão sugere que a opção pela concessão de retroativos e a decisão sobre quem poderá recebê-los respondem a fatores e condicionantes institucionais internos a cada MP, sem que se verifique um padrão uniforme entre os órgãos analisados.

Considerando a somatória dos dois anos selecionados, **653 membros receberam montantes acima de R\$ 1 milhão** a título de pagamentos retroativos, conforme exposto na tabela 2. O campeão de recebimentos é um promotor do MP-MA, que **sozinho registrou R\$ 4 milhões lançados em seu contracheque**. Os 40 maiores beneficiários no período, inclusive, são membros do MP maranhense. Outros 1.266 beneficiários receberam quantias entre R\$ 500 mil e R\$ 1 milhão.

Tabela 2 – Faixas de recebimento de pagamentos retroativos (2023-2024)

Faixa (em R\$)	Quantidade de membros	% do total de membros	Total pago por faixa (em milhões de reais)
Acima de 2 milhões	67	0,5%	176,2
1 a 2 milhões	586	4,5%	841,9
500 mil a 1 milhão	1.266	10%	933,2
250 mil a 500 mil	1.874	14%	605,5
100 mil a 250 mil	1.805	14%	293,8
50 mil a 100 mil	479	4%	36,9
Abaixo de 50 mil	1.637	13%	20,1

Não receberam	5.257	40%	-
---------------	-------	-----	---

Fonte: Levantamento da Transparência Brasil e do República.org, a partir dos contracheques dos órgãos.

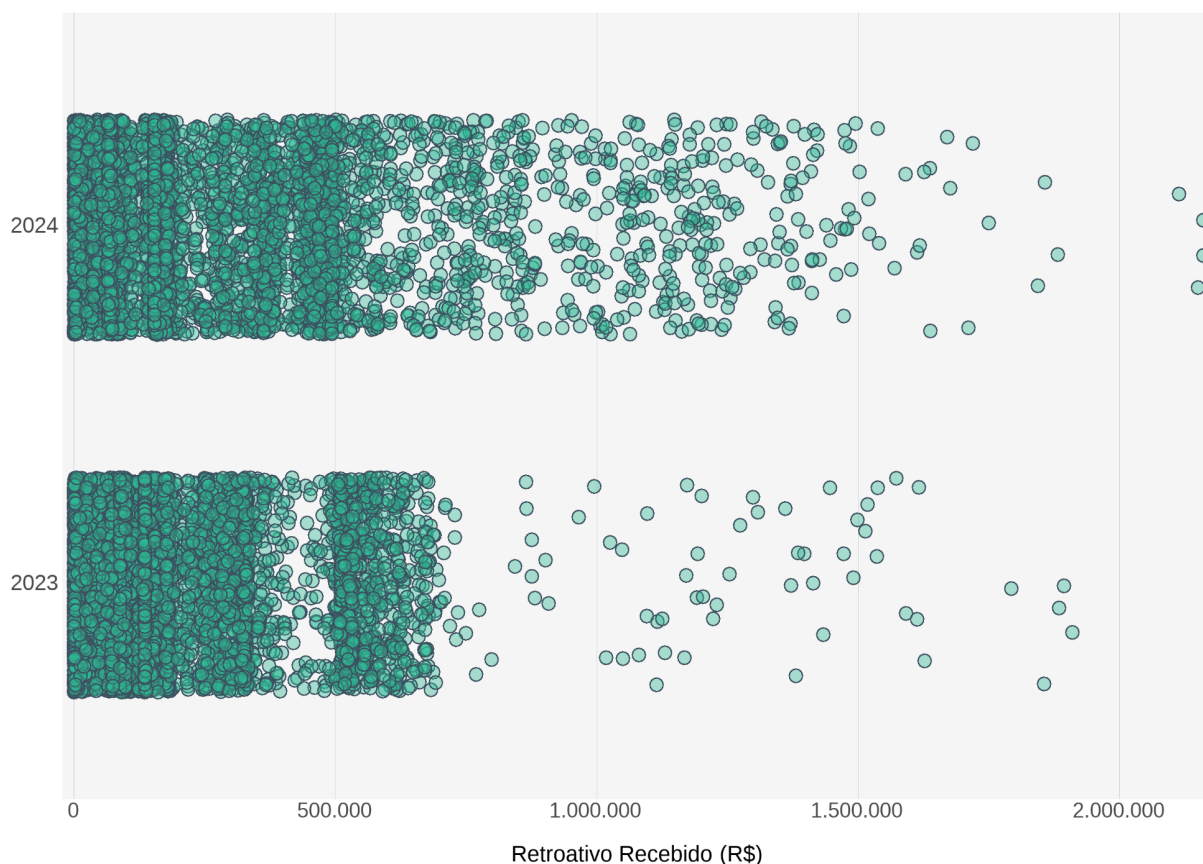
Destaca-se a heterogeneidade da distribuição dos membros por faixa de pagamento. Conforme a tabela 2, 4.945 promotores e procuradores – 38% do total de membros dos MPs analisados – estão concentrados nas faixas que vão de R\$ 100 mil a R\$ 1 milhão. Isso representa 65% dos membros que receberam retroativos no período.

A tabela 2 ainda ilustra que as faixas de recebimento de R\$ 500 mil a R\$ 1 milhão e de R\$ 1 milhão a R\$ 2 milhões têm maior impacto no total de despesas com retroativos. Entre 2023 e 2024, **15% dos procuradores e promotores do MP se situam nesta faixa, recebendo R\$ 1,8 bilhão** – 61% do total distribuído.

O gráfico 3 apresenta um diagrama de dispersão com a somatória dos pagamentos retroativos feitos para cada membro dos MPs analisados. Cada ponto representa um único membro em um ano (2023 e 2024, delimitados no eixo vertical), de modo que sua posição no eixo horizontal indique o total recebido em cada ano a título de retroativos.

Em 2024, a nuvem de pontos se estende e se adensa mais à direita em comparação com o ano anterior, o que demonstra um aumento na recorrência de pagamentos individuais elevados – em geral, acima de R\$ 1 milhão e com *outliers* que superam a cifra de R\$ 2 milhões.

Gráfico 3 – Distribuição dos retroativos recebidos por membros do Ministério Público (2023 e 2024)



Fonte: Levantamento da Transparência Brasil e do República.org a partir dos contracheques dos órgãos.

Os valores de retroativos pagos a cada um dos promotores e procuradores do MP variam consideravelmente entre os órgãos. No Maranhão, a mediana no período chegou a R\$ 1,27 milhão por membro, e no Rio de Janeiro ultrapassou R\$ 1,21 milhão. Já em órgãos como o MP do Piauí ou de Roraima, as medianas foram de R\$ 25,6 mil e R\$ 1,9 mil, respectivamente, o que reforça o abismo na distribuição individual dos retroativos em cada instituição.

Tabela 3 – Média e mediana de pagamentos retroativos aos membros beneficiários, por órgão (2023-2024)

Órgão ⁷	Média	Mediana
MP-MA	R\$ 1.539.018,60	R\$ 1.268.113,11
MP-RJ	R\$ 1.084.819,83	R\$ 1.211.066,42

⁷ Considerando apenas os membros de cada órgão que receberam pagamentos retroativos.

MP-RO	R\$ 885.357,72	R\$ 773.425,47
MP-PR	R\$ 660.330,22	R\$ 734.417,80
MP-MG	R\$ 506.416,28	R\$ 529.660,75
MP-AM	R\$ 274.788,05	R\$ 416.747,78
MP-SP	R\$ 240.364,50	R\$ 290.000,00
MP-RN	R\$ 236.685,12	R\$ 261.770,90
MP-GO	R\$ 206.188,39	R\$ 236.939,05
MP-SE	R\$ 182.102,83	R\$ 182.102,83
MP-BA	R\$ 164.972,56	R\$ 169.456,55
MP-RS	R\$ 150.865,03	R\$ 154.000,00
MP-AP	R\$ 138.256,09	R\$ 11.378,82
MP-CE	R\$ 135.960,61	R\$ 155.000,00
MP-AL	R\$ 129.273,60	R\$ 159.596,61
MP-PE	R\$ 105.802,17	R\$ 118.254,23
MP-ES	R\$ 98.108,18	R\$ 146.000,00
MP-MT	R\$ 81.997,30	R\$ 123.827,30
MP-PB	R\$ 81.061,80	R\$ 89.294,64
MPT	R\$ 77.832,03	R\$ 80.927,10
MP-AC	R\$ 64.296,94	R\$ 53.672,62
MP-PI	R\$ 25.416,99	R\$ 25.591,37
MP-RR	R\$ 24.050,35	R\$ 1.914,85
MPF	R\$ 10.038,42	R\$ 4.003,14

Fonte: Levantamento da Transparência Brasil e do República.org, a partir dos contracheques dos órgãos.

A tabela 3 ilustra que entre os MPs que pagaram os menores montantes a título de retroativos para cada membro no período, o MPF se destaca: o órgão apresentou uma mediana de cerca de R\$ 4 mil. Apesar de mais elevados, os valores encontrados no MPT também estão entre os menores da amostra: a mediana foi de R\$ 80,9 mil. Isso reforça a constatação de que o Ministério Público da União impõe maior controle sobre as remunerações do que as

unidades estaduais, fenômeno já verificado em levantamento anterior da Transparência Brasil.⁸

Retroativos ultrapassam o teto constitucional

A análise detalhada dos pagamentos brutos revela que os retroativos, sozinhos, contribuem para inflar contracheques de membros do sistema de justiça de forma a ultrapassar o teto constitucional de remunerações.

Considerando apenas o salário base e os retroativos recebidos em 2024 – portanto, excluindo todos os demais benefícios e penduricalhos, como férias, gratificação natalina e adicionais diversos – 5.975 promotores e procuradores (90% do total de beneficiários de retroativos e 47% do universo de membros ativos) obtiveram ganhos que superaram o teto constitucional (de R\$ 41.650 em janeiro/2024 e R\$ 44.008 nos demais meses do período) em ao menos um mês no exercício de 2024.

No mesmo ano, 1.341 membros receberam um volume de retroativos que superou o total de sua própria remuneração base naquele ano. Deste grupo, 636 membros tiveram retroativos que superaram em um terço a somatória de sua remuneração base. Esses dados dão a dimensão do potencial que esse descontrole de pagamentos de benefícios apresenta na promoção de caminhos para o enriquecimento dos membros do MP, contornando as limitações salariais constitucionais.

⁸ 98% dos promotores e procuradores do MP receberam acima do teto constitucional em 2024. (Transparência Brasil, 2025).

Principais penduricalhos retroativos

O CNMP exige que os órgãos divulguem o “objeto” do pagamento retroativo, o que pode ser considerado uma boa prática de transparência. Entretanto, o esforço é incipiente, pois não há padronização nesse detalhamento e nem na maneira que essas informações são preenchidas de um órgão para o outro, o que dificulta a identificação dos benefícios atinentes. Com base na padronização das rubricas desenvolvida pelo projeto DadosJusBr da Transparência Brasil, foi possível consolidar um agrupamento preliminar das rubricas retroativas que contivessem descrições suficientes de seu objeto nos contracheques. A seguir, analisamos os penduricalhos que correspondem aos maiores gastos na condição de retroativos.

O MP-RJ, campeão de retroativos, distribuiu R\$ 812 milhões entre 2023 e 2024 sob a rubrica “Atrasados de Direito Pessoas - RRA”, em alusão aos Rendimentos Recebidos Acumuladamente, uma natureza de ganhos relativa a quantias provenientes de ações judiciais ou administrativas, e que possui tributação própria pela Receita Federal. A análise revela que os pagamentos realizados sob essa rubrica perfazem 95% do total de pagamentos retroativos registrados pelo órgão no período analisado. Contudo, não foram encontrados descritivos que expliquem a que decisão se refere cada um desses pagamentos de RRA – nem nas próprias planilhas de retroativos disponibilizadas, nem nas demais seções do portal de transparência do MP-RJ.

No MP-SP, a rubrica campeã é “Diferença de Subsídios de 2005 a 2007”, que resultou em R\$ 346 milhões (93% do total do órgão). Já no MP-PR, o principal pagamento foi a título de “Remuneração Eventual ou Temporária”, somando R\$ 257 milhões (47% do total).

Ao todo, há 303 descrições distintas de pagamentos retroativos entre os órgãos no período analisado⁹. Em um esforço de agrupamento semântico e conceitual, foi possível verificar algumas das principais rubricas correspondentes –

⁹ Desconsiderando distinções apenas por acentuação, espaçamento ou letras maiúsculas e minúsculas.

considerando apenas os textos que possuem um descritivo inteligível –, apresentadas na tabela 4:

Tabela 4 – Principais pagamentos retroativos, por rubrica (2023-2024)

Rubricas consolidadas	Descrição	Órgãos	Total pago (2023-2024)
Adicional por tempo de serviço (ATS)	Adicional recebido no vencimento base a cada período completado no órgão, geralmente cinco anos.	MP-AM, MP-CE, MP-ES, MP-MA, MP-MG, MP-PE, MP-RO, MP-SP	R\$ 418 mi
Diferença de subsídio	Diferenças de subsídio devido a reajustes ou benefícios percebidos e que não foram pagos a partir da data-base. Apesar de ser agrupável, consideramos que se trata de uma categoria opaca, pois não descreve a origem da diferença salarial devida.	MP-AM, MP-AP, MPF, MP-MA, MP-MG, MP-MT, MP-RS, MP-SP	R\$ 404 mi
Irredutibilidade	Complementação para evitar perdas salariais em mudanças nas carreiras (como alteração do regime de vencimentos para o de subsídios).	MP-AM, MP-MG, MP-PR, MP-SP	R\$ 348,3 mi
Férias	Indenização por férias não usufruídas.	MP-BA, MPF, MP-MA, MP-PR, MP-RJ, MP-RN, MP-RR, MP-RS	R\$ 212 mi
Acúmulo	Contempla licença compensatória, gratificação por exercício cumulativo e acervo.	MP-AL, MP-AP, MP-BA, MPF, MP-GO, MP-PE, MP-PR, MP-RN, MP-RR, MP-RS, MP-SE, MP-SP	R\$ 100 mi
Plantões	Indenização por plantões considerados não compensados.	MP-AM, MPF, MP-PR	R\$ 83,4 mi

Parcela Autônoma de Equivalência (PAE)	Instituída pelo STF, em ago.1992, para equiparar vencimentos do Judiciário com os do Legislativo e Executivo. Replicada no MP por decisão administrativa.	MP-AC, MP-AL, MP-AM, MP-AP, MP-BA, MP-ES, MP-GO, MP-MG, MP-PB, MP-PE, MP-PI, MP-RS, MP-SP	R\$ 82 mi
Atualização de retroativos (SELIC/juros de mora)	Encargos de atraso/atualização de valores retroativos, normalmente usando SELIC (como índice de atualização) e/ou juros de mora.	MPF, MP-RS, MPT	R\$ 49,0 mi
Auxílios diversos	Contempla auxílios moradia, saúde, alimentação, escolar e ajuda de custo.	MP-AP, MP-BA, MPF, MP-MA, MP-MT, MP-PR, MP-RJ, MP-RN, MP-RR, MP-SP, MPT	R\$ 41,0 mi

Fonte: Levantamento da Transparência Brasil e do República.org, a partir do DadosJusBr e dos contracheques dos órgãos.

O panorama das rubricas pagas retroativamente demonstra um claro descontrole na governança, controle e transparência desses benefícios. As decisões impõem um alto ônus ao erário público, que precisa arcar no presente com o pagamento destes retroativos, que incluem pagamentos de natureza reparatória (por mudanças na carreira ou em planos econômicos) e benefícios com propósito escancarado de enriquecimento pessoal. Neste ponto, persistem os questionamentos sobre a legalidade de se pagar, retroativamente, uma série de penduricalhos criados no presente, como é o caso da licença-compensatória e de gratificações de acervo.

A proliferação de pagamentos retroativos referentes às indenizações de férias e de folgas de plantões não usufruídas também reforça a percepção de descontrole administrativo no Ministério Público, na medida em que evidencia falhas no planejamento e gestão de escalas, bem como no acompanhamento da fruição regular desses direitos. A conversão sistemática de períodos de descanso em indenizações pecuniárias, especialmente quando realizada de forma acumulada e retroativa, distorce a finalidade desses institutos. A

transformação dessas situações, que deveriam ser excepcionais, em práticas recorrentes e generalizadas produz impactos financeiros significativos para o orçamento público.

A análise dos pagamentos retroativos evidencia e reforça o caráter nocivo dos penduricalhos mesmo anos após a sua extinção. É o caso do auxílio-moradia, generalizado no Judiciário e no Ministério Público na década passada e suspenso apenas em 2018 por decisão do Supremo, em uma negociação política que envolveu o reajuste dos vencimentos dos ministros do STF e, portanto, do próprio teto constitucional. Mesmo tendo sido extinto nos moldes em que era praticado, ele resultou em R\$ 33,9 milhões distribuídos a 323 promotores e procuradores do MP-BA, MP-MT e MP-RN entre 2023 e 2024. No órgão potiguar, 134 membros receberam pagamentos acima de R\$ 100 mil apenas em retroativos referentes a esse penduricalho, nesses dois anos.

Outro penduricalho com imenso potencial de render pagamentos milionários a título de retroativos é a licença-compensatória, que concede um dia de folga a cada três dias trabalhados sob alegado acúmulo de serviço com possibilidade de conversão em pecúnia, ou seja, em pagamento direto no contracheque do membro. Conforme a Transparência Brasil demonstrou no estudo [“98% dos promotores e procuradores do MP ganharam acima do teto constitucional em 2024”](#), esse benefício e demais acúmulos de trabalho somaram R\$ 687,4 milhões nos contracheques dos MPs em 2024 – nesse caso, desconsiderando seu pagamento como retroativo, que não foi contabilizado naquela análise.

Já como pagamento retroativo, as descrições que mencionam expressamente a licença-compensatória e o exercício cumulativo de função somam R\$ 12,4 milhões em dois anos. A soma desconsidera os benefícios de substituições ou acúmulo de ofício. Esse valor tende a ser exponenciado no próximos anos, pois unidades do MP estão paulatinamente autorizando o pagamento retroativo desses penduricalhos – como é o caso do MP do Rio Grande do Sul¹⁰, que autorizou a licença compensatória retroativa em pacote junto com a

¹⁰ [Ministério Público do RS amplia benefícios de promotores e procuradores](#) (GZH, 17.jun.2025).

reincorporação da licença-prêmio, e o de São Paulo, o qual deverá pagar R\$ 1 milhão a cada membro relativo ao período de 2015 a 2024¹¹.

Decisões administrativas sem controle

A concessão de pagamentos retroativos está condicionada ao reconhecimento oficial de que existia uma obrigação de pagamento que não foi realizada tempestivamente, no período de exercício correspondente, e que deveria ser assegurada ao servidor. Esse reconhecimento em geral ocorre por via de legislação específica, decisão judicial ou decisão administrativa interna.

A possibilidade de validar pagamentos retroativos pela via administrativa impõe um descontrole na distribuição de penduricalhos, no contexto de elevado corporativismo no sistema de justiça. O resultado é uma série de decisões que expandem os efeitos temporais desses benefícios e que beneficiam ao máximo os próprios integrantes do órgão, às custas do erário público.

No caso dos retroativos pagos aos membros do sistema de justiça, mesmo a validação pela via judicial pode ser nociva, uma vez que o corporativismo das carreiras do Judiciário e MP abre caminho para decisões que igualmente determinem o máximo benefício aos membros dessa elite, em detrimento à racionalidade e proporcionalidade na distribuição do orçamento.

Assim, ainda que a concessão de pagamentos retroativos por decisão judicial seja mais adequada que a via administrativa por sua especificidade, posto que lida de maneira específica com casos individuais e concretos, é preciso fazer a ressalva de que essa modalidade de retroativo também pode representar uma oportunidade para expansão dos penduricalhos no sistema de justiça.

Dos R\$ 2,9 bilhões pagos em retroativos entre 2023 e 2024, R\$ 2,6 bilhões (89%) foram autorizados a partir de decisões administrativas, segundo registrado nos dados dos órgãos. Ou seja: em todos esses casos, o pagamento ocorreu por decisão interna, sem que houvesse decisão judicial específica, com trânsito em

¹¹ [Ministério Público de SP autoriza pagamento retroativo que pode passar de R\\$ 1 milhão por promotor de justiça](#) (G1, 14.fev.2025).

julgado, que fundamentasse e obrigasse sua realização. Apenas R\$ 300 milhões foram registrados como sendo resultado de ação judicial, todos do MP-MA.

Ao contrário do Judiciário, no Ministério Público não há controle sobre a distribuição de retroativos aos seus membros. Em 20 de maio de 2025, o CNJ editou a Resolução nº 621, estabelecendo que no Judiciário esses pagamentos só poderiam ser realizados após decisão judicial transitada em julgado, e não mais pela via administrativa.

A resolução representa um avanço ao impor uma regra de limitação clara e racional sobre a concessão de pagamentos retroativos. Contudo, é insuficiente por delimitar a restrição apenas para “novos direitos e vantagens”, mantendo, portanto, todos os retroativos já instituídos pela via administrativa, inclusive aqueles com pagamento ainda não iniciado – montante potencialmente bilionário.

No mês seguinte à resolução do CNJ, o Procurador-Geral da República e presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Paulo Gonet, apresentou uma proposta de resolução¹² com redação quase idêntica à do CNJ:

“Art. 1º Os ramos e unidades do Ministério Público somente poderão reconhecer e pagar novos direitos e vantagens com efeito retroativo por força de decisão judicial transitada em julgado, proferida em ação de natureza coletiva ou em precedente qualificado dos Tribunais Superiores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

A proposta está tramitando no CNMP, que abriu prazo para receber contribuições de todas as unidades estaduais. Da mesma maneira que o CNJ, o CNMP criaria apenas uma barreira aos novos retroativos a partir da data em que a resolução fosse publicada, igualmente resultando em um avanço tímido e insuficiente para findar o dispêndio bilionário em pagamentos retroativos que

¹² Proposição nº 1.00668/2025-95

vigora hoje, perante a profusão das modalidades de pagamento já existentes e aprovadas “de ofício”.

Em 5.fev.2026, decisão liminar do ministro do STF Flávio Dino, no âmbito da [Reclamação nº 88.319](#), determinou um prazo de 60 dias para a suspensão do pagamento das verbas indenizatórias que não estivessem previstas em lei, em todos os órgãos de todos os poderes e níveis federativos. Ainda que o esforço do ministro signifique um passo relevante na erradicação dos penduricalhos, uma série de pagamentos retroativos ficam de fora dessa determinação – por exemplo, todos aqueles que se referirem a benefícios remuneratórios na origem, como adicionais por tempo de serviço, diferenças de subsídio, irredutibilidade e PAE. Notadamente, será necessário acompanhar os efeitos sobre os pagamentos a título de acúmulo de serviço – gratificação por exercício cumulativo e licença-compensatória.

Destacam-se as afirmações do presidente empossado do TJ-SP, Francisco Eduardo Loureiro, sobre a decisão de Dino: “recebi com muita tranquilidade, porque na verdade nada altera para a magistratura paulista” e “os pagamentos, as indenizações estão mantidas, assim como os subsídios. Não haverá mudança na política salarial”.¹³ Persiste a certeza, entre a elite do sistema de justiça, de que esses penduricalhos estariam perfeitamente justificados em legislação na forma que são pagos hoje, mesmo ocorrendo, de forma sistêmica e constante, em valores largamente superiores ao teto constitucional.

¹³[Presidente do TJ-SP diz que não vai mudar política de salários e verbas indenizatórias: Desembargador diz que verbas extras têm respaldo legal e não serão revistas pela nova gestão.](#) (Estadão, 03.fev.2026.)

Conclusão e recomendações

Combater os supersalários no sistema de justiça brasileiro requer um compromisso inequívoco com a garantia da transparência pública, com a instituição de mecanismos efetivos de controle e com a defesa da moralização e racionalidade dos pagamentos retroativos percebidos pelas autoridades.

Isso se aplica ao Ministério Público e ao Judiciário, uma vez que a corrida pela maximização de benefícios e penduricalhos tem se acirrado entre as instituições, colocando em xeque sua integridade e prejudicando seu papel enquanto instituições fundamentais à defesa e manutenção da democracia. Dessa forma, a Transparência Brasil e a República.org recomendam ao Conselho Nacional do Ministério Público, ao Ministério Público da União e aos Ministérios Públicos estaduais:

- A condução e publicação de análises anuais de impacto orçamentário dos pagamentos retroativos sobre o orçamento de cada órgão do Ministério Público.
- A imediata padronização e especificação dos descritivos de cada pagamento retroativo lançado nos contracheques do Ministério Público, de forma a reforçar a transparência e rastreabilidade dos benefícios e verbas pagas;
- A adoção de um modelo padronizado e interoperável para o registro dos pagamentos retroativos em contracheque, de forma que não figurem em mais de uma tabela simultaneamente (notadamente nas de retroativos e nas de verbas indenizatórias e temporárias) ou de maneira inconsistente.
- A imposição de mecanismos de controle efetivos sobre os pagamentos retroativos garantidos, hoje, pela via administrativa. Consideramos que a Proposição nº 1.00668/2025-95, apresentada ao CNMP pelo Procurador-Geral da República e análoga à Resolução nº 621 do CNJ, representa um avanço tímido e insuficiente, uma vez que não extingue os retroativos autorizados administrativamente antes de sua vigência. É essencial barrar todo e qualquer pagamento retroativo validado somente pela via administrativa, especialmente os já instituídos e não pagos ou em processo inicial de pagamento.

As recomendações são extensíveis aos legisladores das assembleias estaduais e, principalmente, do Congresso Nacional. O refinamento do debate legislativo de controle dos supersalários deve obrigatoriamente englobar mecanismos de controle adequados e efetivos para a concessão de verbas retroativas já existentes e futuras, como a necessidade de decisão judicial individualizada – ainda que em ação coletiva – e prévia como justificativa formal para autorização dos pagamentos dessa natureza. Além disso, é preciso que a legislação garanta, de maneira específica, a transparência pública adequada sobre a origem, necessidade e comprovação de cada um desses pagamentos na prestação de contas.



A Transparência Brasil é uma organização sem fins lucrativos, independente e autônoma fundada em abril de 2000. Sua atuação é reconhecida pelo rigor metodológico com dados para ampliação da qualidade e eficiência do gasto público e promoção de instituições públicas íntegras na democracia brasileira.

República.org

A República.org é uma organização da sociedade civil que, desde 2016, por meio de uma filantropia apartidária, não corporativa e antirracista, se dedica à transformação da cultura de gestão de pessoas no serviço público no Brasil. O que move a República.org é a convicção de que sem serviço público não há democracia.